PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 764/74 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974.
Dispõe sobre salário de servidores do ensino primário do Município e contém outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam assim fixado os salários dos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e regidos de Consolidação' Das Leis do Trabalho.

I - Inspetora Escolar, Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros)' vigorando a partir de 1º de agosto de 1974.

II- Regentes do Ensino Primário, Cr$450,00 (quatrocentos' e cincoenta cruzeiros), vigorando a partir de 1º de no - vembro de 1974.

Artigo 2º - A partir de 1º de janeiro de 1975, os salá - rios dos servidores abaixo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho: passam a ser o seguinte:

I - Inspetora Escolar.....Cr$600,00 mensais

II— Regentes do Ensino Primário.....Cr$550,00 mensais

Artigo 3º Para ocorrer, neste exercício, às despesas com execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos su - plementares até a quantia de Cr$7.233,00 (sete mil, duzentos e trinta e treis ' cruzeiros), podendo, para tanto, anular, parcial ou totalmente dotações do orça mento vigente até o limite dos créditos autorizados.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo,05 de dezembro de 1974.

César Juliãp de Sales.
Prefeito Municipal.